

EDITAL Nº12, DE 29 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSO DO CAMPUS IRATI

A Diretora-geral do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria IFPR nº 1.677 de 10 de dezembro de 2019, do Magnífico Reitor (0573733), publicada no [Diário Oficial da União](#) do dia 11 de dezembro de 2019, Seção 2, página 26, torna público as DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSO do Campus Irati.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do objetivo

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos Coordenadores(as) de Cursos do Campus Irati do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na [Resolução nº 43/2018 - CONSUP de 29/06/2018](#).

Parágrafo único. Serão eleitos(as) os(as) Coordenadores(as) de Cursos dos seguintes Colegiados:

- I. Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio;
- II. Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
- III. Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- IV. Curso de Licenciatura em Química;
- V. Curso de Bacharelado em Agronomia.

Art. 2º Todos os cursos descritos neste Edital terão representação de Coordenadores(as) eleitos(as) por seus pares e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de nova consulta.

Parágrafo único. As Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC - serão distribuídas conforme a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do MEC, para os Coordenadores/as dos Cursos Técnicos de Nível Médio e para os cursos superiores.

Art. 3º O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

Art. 4º O processo de escolha dos(as) Coordenadores(as) dos Cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Regulamento.

Art. 5º A escolha dos Coordenadores(as) de Cursos será feito por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização de votos, o princípio da paridade por segmento com peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Seção II

Da elegibilidade

Art. 6º Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) servidores(as) docentes do quadro pessoal ativo permanente, lotado no Campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do(a) mesmo(a) docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

- I - ser servidor(a) docente efetivo(a) do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- II - estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Cursos, previstas nas normas internas do IFPR;

Art. 7º No caso de vacância à função por qualquer motivo, a indicação da nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso caberá à Direção-geral após consulta ao colegiado do respectivo curso.

Art. 8º Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Diretoria-Geral, após consulta ao colegiado do respectivo curso, indicar docentes que se enquadrem no Art. 6º deste Regulamento.

Seção III

Da comissão eleitoral

Art. 9º O processo de escolha será conduzido pela comissão eleitoral, instituída pela [Portaria 12, de 27 de janeiro de 2021](#), designada pela Diretoria-Geral do Campus.

Art. 10. A comissão eleitoral é composta por três membros servidores e três membros discentes.

Parágrafo Único. Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso do IFPR.

Art. 11. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- II. coordenar, implementar e supervisionar o processo de consulta, conforme estabelecido no presente Regulamento;
- III. efetuar as inscrições dos/as candidatos/as;
- IV. publicar a lista de candidatos/as e votantes;
- V. providenciar, com o apoio da Administração do *Campus*, todo o material necessário ao processo de consulta;
- VI. deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII. emitir instruções sobre a sistemática da votação;
- VIII. encaminhar o resultado da votação à Direção-Geral do *Campus* para dar prosseguimento ao processo de indicação junto ao Reitor do IFPR.

Seção IV

Das inscrições

Art. 12. As inscrições deverão ser formuladas através do SEI, processo nº 23411.002828/2021-07, de **30 de março à 07 de abril de 2021**, conforme orientações presentes no Anexo II deste edital.

Art. 13. A divulgação da lista preliminar dos inscritos acontecerá no dia 08 de abril de 2021.

Art. 14. O período para interpelação de recurso será no dia 09 de abril de 2021.

Art. 15. A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 12 de abril de 2021.

Seção V

Da campanha eleitoral

Art. 16. O período de campanha será do dia 13 à 23 de abril de 2021.

Parágrafo único. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

Art. 17. É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

Art. 18. O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

Art. 19. Não será permitido o uso de equipamentos acústicos.

Art. 20. O(A) candidato(a) que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- I - advertência pública;
- II - cassação da inscrição da candidatura.

Seção VI

Da eleição e do voto

Art. 21. Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

- I - Todos(as) os(as) servidores(as) pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção Geral do Campus, até a data de divulgação deste edital;
- II - Alunos(as) regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

Parágrafo único. É assegurado ao(à) docente ou discente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado(a).

Art. 22. A eleição ocorrerá no dia 26 de abril de 2021 a partir das 07:10h até às 21:00h.

Art. 23. O voto para a escolha dos/as coordenadores/as de cursos do *Campus* Irati será facultativo, direto, secreto e uni nominal, realizado por meio eletrônico por senha secreta, pessoal e intransferível no sistema online de votação ("Helios Voting") disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFPR - DTIC.

Parágrafo único. Os servidores e discentes do IFPR *Campus* Irati, aptos a votar, receberão em seu e-mail, o link, o login e a senha que os permitem participarem da votação.

Art. 24. A eleição para coordenação de curso deverá transcorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos do IFPR, em benefício de qualquer candidato/a, cabendo à Comissão Eleitoral Local zelar pela preservação dos próprios, bem como, dos espaços cedidos pelo *Campus*.

Seção VII

Do Sistema de Votação

Art. 25. Será utilizado o sistema de votação eletrônico "Helios Voting".

Art. 26. Com a votação eletrônica não há necessidade de deslocamento físico de urnas, da Comissão Eleitoral, de voluntários da mesa eleitoral, de representantes e fiscais bem como a presença física dos eleitores, bastando apenas o acesso a um computador/celular com internet.

Art. 27. Cada eleitor receberá um comprovante da votação que poderá ser verificado no próprio sistema para garantir que suas escolhas foram recebidas e registradas corretamente.

Art. 28. Caso o sistema identifique alguma tentativa de manipulação do voto por parte do eleitor, o uso de navegador não homologado, ou qualquer interferência devido à contaminação por vírus ou

plugins maliciosos, por questão de segurança ele descartará automaticamente o voto.

Art. 29. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo eleitor que quebrar o sigilo do seu próprio voto.

Art. 30. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pela falta/queda do sistema.

Seção VIII

Dos resultados

Art. 31. Concluída a consulta, a Comissão organizará o preliminar que será divulgado no dia 27 de abril e resultado final do processo no dia 29 de abril, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos, registrando todos os procedimentos em Ata assinada por todos os membros da Comissão.

Parágrafo único. Para fins de contabilização dos votos será utilizado o princípio da paridade por segmento, atribuindo-se o peso de 50% (cinquenta por cento) para o segmento servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente.

Art. 32. Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

- I. o maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. o maior tempo de serviço público;
- III. a maior idade.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Art.33. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta no dia 27 de abril e receberá recursos, protocolados no PROCESSO SEI 23411.002828/2021-07, no dia 28 de abril de 2021.

Art. 34. Os recursos deverão ser impetrados, com justificativa formal e devidamente assinados, obedecendo ao prazo estipulado, e serão apreciados em primeira instância pela Comissão Eleitoral que emitirá parecer no limite das suas competências em até 24 horas, a contar do recebimento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A Comissão Eleitoral encaminhará à Diretoria-Geral o resultado final das eleições para a função de Coordenadores(as) de Cursos do IFPR.

Art.36. A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus.

Art. 37. O/a Coordenador/a eleito/a terá um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova consulta.

Art. 38. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral e, em instâncias superiores, pela Diretoria-Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Irati, 29 de março de 2021.

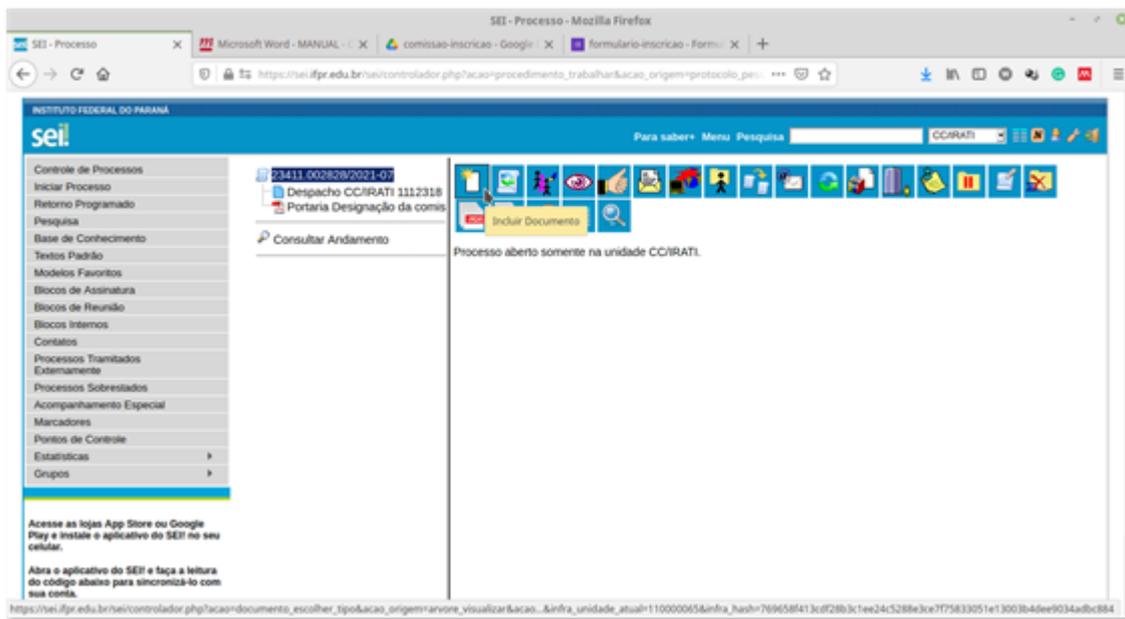
**ANEXO I
CRONOGRAMA**

29/03	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
De 30/03 à 07/04	PERÍODO DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
08/04	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS
09/04	PERÍODO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES
12/04	HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
DE 13/04 À 23/04	PERÍODO DE CAMPANHA
26/04	PERÍODO DE VOTAÇÃO
27/04	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
28/04	PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
29/04	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

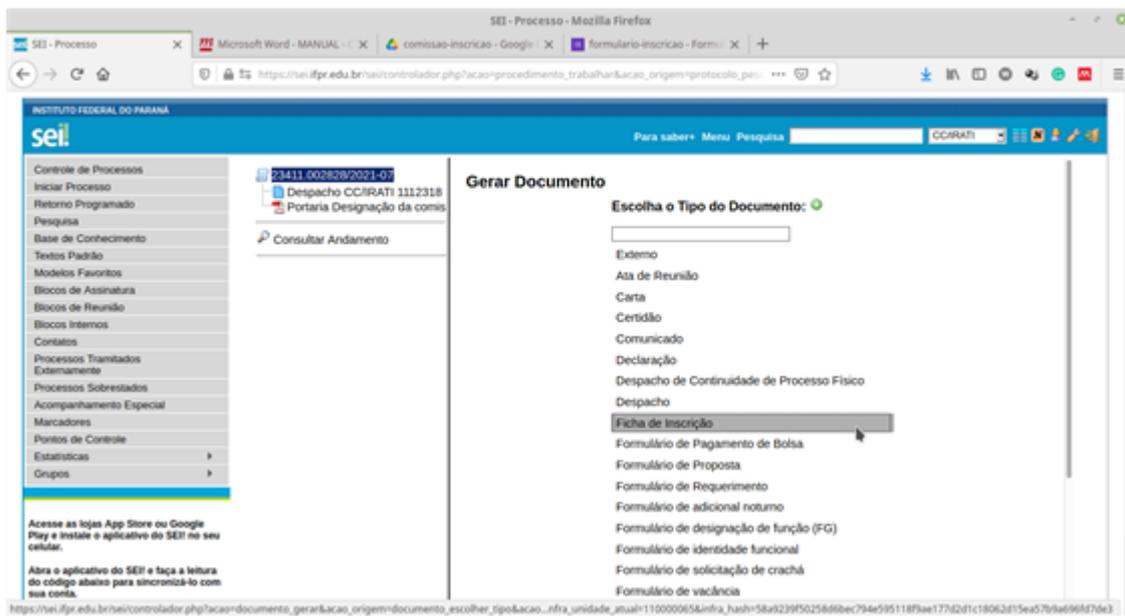
**ANEXO II
INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A**

1. Acesse o processo SEI número 23411.002828/2021-07

2. Incluir documento



3. Escolha o tipo de documento “Ficha de Inscrição”



4. Selecione Texto Padrão na caixa texto inicial e escolha “Ficha de inscrição - processo eleitoral”

5. Preencha a ficha de inscrição substituindo as partes em amarelo pelos dados da sua inscrição.

Curitiba, 29 de março de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS, DIRETOR(a)**, em 29/03/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154487** e o código CRC **5DA7A855**.

Referência: Processo nº 23411.002828/2021-07

SEI nº 1154487

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/DG/IFPR/IRATI-DG/IRATI
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil